



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/ 2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM** PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10.					
Item	Qtd	Unidade	Produto	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	80.000	Litro	Óleo Diesel Comum S-500	R\$ 6,04	R\$ 483.200,00
02	150.000,00	Litro	Óleo Diesel Comum S-10	R\$ 6,14	R\$ 921.000,00
TOTAL ESTIMADO – LOTE 01:					R\$ 1.404.200,00
OBSERVAÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none"> A licitante vencedora do Lote 01 (Óleo diesel comum S500 e S10) deverá realizar a instalação de dois tanques, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode, sendo um deles bipartido, juntamente com as bombas de abastecimento e filtros de linha, nos locais definidos no Termo de Referência; Um dos tanques deverá ter capacidade de 5.000 litros e o tanque bipartido deverá ter capacidade mínima total de 13.000 litros, sendo que os compartimentos deverão ser de 8.000 litros e de 5.000 litros. 					

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM					
Item	Qtd	Unidade	Produto	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	80.000,00	Litro	Gasolina Comum.	R\$ 6,31	R\$ 504.800,00
TOTAL ESTIMADO – LOTE 02:					R\$ 504.800,00
OBSERVAÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none"> licitante vencedora do Lote 02 (gasolina comum) deverá instalar um tanque com capacidade mínima de 5.000 litros, uma bomba de abastecimento e um filtro de linha, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode. 					

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 e 02	
R\$ 1.909.000,00 UM MILHAO, NOVECENTOS E NOVE MIL REAIS.	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de combustíveis automotivos (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Pomerode/SC, os quais são indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais à população.

2.2 A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos motorizados empregados, dentre outras, nas atividades de transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de vias públicas, obras, agricultura, serviços urbanos, defesa civil, fiscalização, logística administrativa e demais ações de interesse público. Tais atividades demandam abastecimento permanente e imediato, sendo o combustível insumo estratégico e imprescindível para a continuidade dos serviços.

2.3 A ausência ou interrupção no fornecimento ocasionaria prejuízos diretos à coletividade, com paralisação de serviços essenciais, comprometimento do atendimento à população, atrasos em obras e manutenções, aumento de custos operacionais e risco ao interesse público, evidenciando a necessidade de contratação estruturada, planejada e com garantia de disponibilidade diária.

2.4 Considerando a natureza contínua do consumo, a variação de demanda ao longo do exercício e a necessidade de flexibilidade nas quantidades efetivamente adquiridas, mostra-se mais adequada a adoção





da modalidade Pregão, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos.

2.4.1 A Divisão em Lotes: LOTE 01 – Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10; e LOTE 02 – Gasolina Comum, visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e obter melhores condições de preço e fornecimento.

2.5 Adicionalmente, a fim de garantir autonomia operacional, controle de consumo, agilidade no abastecimento, redução de deslocamentos até postos externos, mitigação de custos indiretos e maior segurança logística, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento nas dependências municipais, mediante comodato e sem ônus para a Administração, conforme segue:

2.5.1 Lote 01 – Óleo Diesel S500 e S10: A licitante vencedora deverá instalar, em regime de comodato, dois tanques de armazenamento, sendo um bipartido, bem como bombas de abastecimento e filtros de linha, nos locais definidos pelo Município, garantindo condições adequadas de operação, segurança, vedação ambiental e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.5.2 Lote 02 – Gasolina Comum: A licitante vencedora deverá instalar, também em regime de comodato, um tanque com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, bomba de abastecimento e filtro de linha, igualmente sem ônus ao Município, observando as exigências técnicas, ambientais e de segurança pertinentes.

2.6 Tal solução elimina a necessidade de investimento inicial por parte do Município em infraestrutura fixa, reduz custos de capital, transfere à contratada a responsabilidade pela instalação e manutenção dos equipamentos e assegura maior eficiência operacional no abastecimento da frota.

2.7 Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo condições logísticas e operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Presente contratação encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de prévia licitação para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos — e na legislação técnica e regulatória aplicável ao fornecimento, armazenamento e manuseio de combustíveis automotivos.

3.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de processo administrativo formalmente instruído, com a demonstração da necessidade da contratação, do planejamento da solução, da estimativa de consumo, da pesquisa de preços e da definição da alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

3.3 A aquisição pretendida atende a tais requisitos, sendo indispensável à continuidade das atividades operacionais do Município de Pomerode/SC, tendo em vista que os combustíveis constituem insumo essencial para o funcionamento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos.

3.4 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas são usuais de mercado e passíveis de definição objetiva em edital. Dessa forma, a contratação é adequadamente processada por meio da modalidade **Pregão**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, modalidade que privilegia a ampla competitividade, a celeridade procedimental e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5 Considerando que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de definição exata das quantidades a serem demandadas, mostra-se mais eficiente a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Tal sistemática permite contratações conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão orçamentária e financeira.

3.6 A divisão do objeto em lotes distintos — óleo diesel (S500 e S10) e gasolina comum — observa a diretriz legal de parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores condições comerciais. O fracionamento por natureza do





combustível possibilita a participação de fornecedores especializados, evita restrições indevidas ao certame e contribui para a eficiência logística do fornecimento.

3.7 A previsão de instalação, pela contratada vencedora, de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento e filtros de linha em regime de comodato e sem ônus ao Município configura obrigação acessória vinculada ao fornecimento do combustível, compatível com as práticas do mercado e juridicamente amparada pelos princípios da economicidade e da vantajosidade. Essa solução assegura autonomia operacional e maior controle de consumo, transferindo à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e conformidade técnica dos equipamentos.

3.8 Além da legislação licitatória, a execução contratual deverá observar integralmente a regulamentação específica do setor de combustíveis, especialmente:

- a. Normas e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativas à qualidade, especificação, distribuição e comercialização de combustíveis;
- b. Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao armazenamento e abastecimento;
- c. Exigências ambientais pertinentes ao controle de riscos, prevenção de vazamentos e destinação de resíduos;
- d. Regras de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros;
- e. Demais disposições sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho cabíveis.

3.9 Diante desse conjunto normativo, conclui-se que a contratação pretendida encontra pleno respaldo legal, mostrando-se adequada quanto à modalidade adotada, ao uso do Sistema de Registro de Preços, ao parcelamento do objeto e às exigências de infraestrutura em comodato, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à coletividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — **óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum** — destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pomerode/SC, contemplando não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a disponibilização da infraestrutura necessária ao armazenamento, controle e abastecimento diretamente nas dependências municipais.

4.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da vigência da ata, conferindo maior flexibilidade operacional, racionalização de estoques e melhor gestão orçamentária, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

4.3. A solução foi estruturada de forma a integrar fornecimento e logística, assegurando autonomia e eficiência no abastecimento da frota, redução de custos indiretos e maior controle administrativo sobre o consumo de combustíveis. Para tanto, prevê-se o fracionamento do objeto em lotes distintos, de acordo com a natureza dos combustíveis, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame.

4.4. No âmbito operacional, a solução contempla a instalação, em regime de comodato e sem qualquer ônus ao Município, de sistemas de armazenamento e abastecimento nas dependências indicadas pela Administração, de modo a permitir o abastecimento direto da frota pública, eliminando a necessidade de deslocamentos para postos externos e reduzindo o tempo improdutivo dos veículos e equipamentos.

4.6 Nesse sentido, a solução compreende o fornecimento dos combustíveis, através de Infraestrutura em comodato devendo toda a estrutura dos equipamentos atender aos seguintes requisitos:

I. Para o lote de óleo diesel (S500 e S10):

- a. Instalação de dois tanques de armazenamento, **sendo um bipartido**;
- b. Bombas de abastecimento compatíveis;
- c. Filtros de linha e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

II. Para o lote de gasolina comum:

- a. Instalação de tanque com capacidade mínima de 5.000 litros;
- b. Bomba de abastecimento;
- c. Filtro de linha e equipamentos complementares.





4.6.1. A solução também contempla mecanismos que asseguram o abastecimento contínuo e imediato da frota, o controle de consumo por veículo ou equipamento, a redução de desperdícios, maior rastreabilidade e transparência na utilização dos recursos públicos, além de garantir a segurança operacional e ambiental.

4.6.2. Após análise das alternativas disponíveis — como abastecimento em postos credenciados externos ou aquisição de infraestrutura própria pelo Município — verificou-se que a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, menor investimento inicial, menor complexidade operacional e maior eficiência na execução, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade técnica pelos equipamentos e garante fornecimento contínuo sem onerar o erário com obras ou aquisições permanentes.

4.6.3. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades administrativas identificadas, assegurando economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade operacional e continuidade dos serviços públicos, mostrando-se a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação para fornecimento de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, com instalação de infraestrutura de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança capazes de assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, a qualidade dos produtos fornecidos, a proteção ao meio ambiente, a segurança dos trabalhadores e usuários, bem como a plena conformidade com a legislação vigente.

5.2 A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica compatíveis com a natureza do objeto, garantindo fornecimento contínuo, seguro e eficiente durante toda a vigência da contratação.

5.3 Requisitos de qualificação técnica da empresa

5.3.1 A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica e regularidade para atuação no setor de combustíveis, mediante apresentação de:

- a.** autorização ou registro ativo junto à ANP para exercício da atividade de distribuição ou revenda de combustíveis, conforme o enquadramento;
- b.** licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão competente;
- c.** alvará de funcionamento;
- d.** licenciamento prévia, de instalação e de operação...e licenciamento de demais órgãos competentes regulatórios que sejam necessários para funcionamento, transporte e instalações de tanques e estrutura de abastecimento de combustíveis, sejam os tanques subterrâneos, ou aéreos.
- e.** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando fornecimento anterior de combustíveis em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação;
- f.** comprovação de estrutura logística mínima (transporte, armazenamento e entrega);
- g.** comprovação de responsável técnico ou profissional habilitado para acompanhamento das atividades operacionais quando exigido por norma específica.

5.3.2 Poderá ser exigida ainda a comprovação de que a empresa dispõe de suporte técnico e operacional para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados em comodato.

5.4 Requisitos de qualificação e capacitação dos profissionais

5.5 Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas.

5.6 A contratada deverá assegurar que:

- a.** motoristas possuam CNH adequada à categoria do veículo e curso específico para transporte de produtos perigosos (MOPP), quando aplicável;
- b.** operadores de abastecimento possuam treinamento quanto aos procedimentos seguros de manuseio de combustíveis;





- c. trabalhadores que atuam com inflamáveis possuam capacitação nos termos da NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis);
- d. os empregados utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- e. que a contratada ofereça treinamento periódico em prevenção de acidentes aos funcionários, combate a incêndio, primeiros socorros assim como atendimento em caso de emergências ambientais.

5.7 Requisitos da Infraestrutura - Comodato

5.7.1 Os tanques, bombas, filtros e demais equipamentos disponibilizados em comodato deverão:

- a. ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b. atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- c. possuir sistemas de medição, controle e segurança;
- d. dispor de dispositivos de contenção de vazamentos e transbordamentos;
- e. permitir abastecimento rápido, seguro e preciso;
- f. receber manutenção preventiva e corretiva periódica às expensas da contratada;
- g. ser substituídos quando apresentarem falhas ou desgaste que comprometam a segurança ou a operação.

5.7.2 A instalação deverá observar critérios técnicos, ambientais e de segurança, incluindo sinalização, aterramento (quando necessário), bacias de contenção e distanciamentos mínimos exigidos por norma.

5.7.3 Ao término do contrato, os equipamentos poderão ser retirados, salvo quando haja disposição contratual em sentido diverso, devendo a remoção em qualquer caso, ser realizada sem nenhum ônus ao município.

5.8 Requisitos Gerais do Fornecimento

5.8.1 O fornecimento dos combustíveis deverá:

- a. ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme as demandas da Administração;
- b. atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- c. assegurar disponibilidade de estoque suficiente para evitar desabastecimento;
- d. garantir regularidade nas entregas, inclusive em situações emergenciais ou de aumento sazonal de consumo;
- e. ser realizado por meio de transporte adequado, seguro e licenciado para cargas perigosas;
- f. manter rastreabilidade dos produtos, com identificação de origem, lote e documentação fiscal correspondente.

5.8.2 Os combustíveis fornecidos não poderão apresentar adulteração, contaminação ou desconformidade com as especificações legais, cabendo à contratada a responsabilidade por testes, substituições e eventuais danos decorrentes de vícios de qualidade.

5.9 Requisitos Operacionais e Logísticos

5.9.1 A execução contratual deverá observar, no mínimo:

- a. entrega dos combustíveis nos locais indicados pelo Município, em dias e horários previamente ajustados;
- b. abastecimento por meio de sistema próprio instalado nas dependências municipais;
- c. fornecimento contínuo, inclusive em situações de urgência ou demandas extraordinárias;
- d. manutenção de estoque mínimo de segurança;
- e. substituição imediata de produto considerado impróprio;
- f. atendimento técnico célere em caso de falhas nos equipamentos;
- g. disponibilização de canal de comunicação para suporte operacional.

5.9.2 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por perdas, vazamentos, contaminações, danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes do transporte, descarga ou armazenamento.

5.10 Observância das Normas Técnicas e Regulatórias.





5.10.1 A contratada deverá cumprir integralmente:

- a. normas e resoluções da ANP;
- b. normas técnicas da ABNT relativas a armazenamento, transporte e manuseio de combustíveis;
- c. legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- d. normas do Corpo de Bombeiros;
- e. Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação para transporte de produtos perigosos;
- f. demais exigências legais pertinentes ao setor.

5.11 Requisitos de segurança do trabalho:

5.11.1 A execução deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- a. NR-01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- b. NR-06 – Uso de EPI;
- c. NR-20 – Segurança e saúde com inflamáveis e combustíveis;
- d. NR-23 – Proteção contra incêndios;
- e. NR-26 – Sinalização de segurança.

5.11.2 A contratada deverá implementar medidas de prevenção de acidentes, manter plano de emergência, fornecer EPIs adequados, realizar inspeções periódicas e adotar todos os procedimentos necessários à proteção de trabalhadores, servidores e usuários

5.12 Requisitos ambientais

5.12.1 A contratada deverá:

- a. possuir licenciamento ambiental válido;
- b. adotar medidas de prevenção a vazamentos e contaminações do solo e das águas;
- c. manter bacias de contenção e sistemas de proteção ambiental nas áreas de armazenamento;
- d. realizar destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos provenientes: óleos, filtros e materiais contaminados;
- e. comunicar imediatamente qualquer incidente ambiental ao Município e aos órgãos competentes;
- f. responsabilizar-se integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atuação, promovendo a remediação quando necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante fornecimento de combustíveis **óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e gasolina comum** destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Pomerode, observando-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

6.1.2. O fornecimento ocorrerá sob o regime de execução indireta, por demanda, mediante **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade pregão, com julgamento por lote, sendo os combustíveis agrupados de forma técnica e economicamente justificada, **em lotes distintos para óleo diesel (S-10 e S-500) e gasolina comum**, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a vantajosidade da contratação e permitir o adequado gerenciamento logístico do abastecimento, conforme as necessidades operacionais das secretarias e órgãos municipais.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada a assegurar o abastecimento regular, imediato e contínuo da frota municipal, devendo dispor de posto revendedor situado em perímetro que garanta viabilidade econômica e logística à Administração, devidamente autorizado e em situação regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, apto a realizar o fornecimento de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.4. A contratada deverá fornecer sob regime de comodato os tanques e demais equipamentos necessários aos abastecimentos, além de providenciar a instalação nos locais a serem indicados pelo município: responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva desta estrutura, substituição de





peças quando necessárias, responsabilizar-se ainda pela adequação às normas técnicas e ambientais, bem como pela segurança operacional das instalações sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.1.5. O abastecimento será realizado diretamente nos tanques fornecidos, conforme a demanda a ser definido pela Administração mediante requisição/ ordem de fornecimento, que indicará no mínimo: o tipo de combustível, o volume, e em quais tanques e locais o abastecimento/reabastecimento será necessário, devendo a contratada manter controle os registros próprios de cada fornecimento.

6.1.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, composição e desempenho estabelecidos pela legislação vigente, em especial pelas normas da ANP, ABNT, CONAMA e demais órgãos reguladores, sendo vedado o fornecimento de produto fora de especificação, adulterado, contaminado ou em desacordo com os parâmetros ambientais e de segurança, respondendo a contratada civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes da má qualidade do produto, inclusive prejuízos mecânicos à frota municipal.

6.1.7. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade ambiental e segurança operacional, cabendo à contratada adotar boas práticas em todos aspectos e requisitos de: armazenamento, transporte, manuseio e abastecimento, bem como cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, mantendo todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.

6.1.8. O fornecimento será solicitado conforme a demanda efetiva da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, limitando-se aos valores e quantidades máximas estimadas no instrumento convocatório, nos termos do Sistema de Registro de Preços, podendo haver acréscimos ou supressões dentro dos limites legais permitidos, devendo ser observada também a necessidade do serviço público e disponibilidade orçamentária.

6.1.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidor ou comissão designada, competindo-lhes verificar a conformidade do fornecimento, a qualidade do combustível, a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos preços registrados com o mercado e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo realizar vistorias, testes, coletas de amostras e demais diligências necessárias, inclusive junto a órgãos de controle de qualidade, aplicando as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

6.1.10. A forma de execução ora descrita visa garantir fornecimento contínuo, seguro e eficiente de combustíveis à frota municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos, a observância da legalidade e das diretrizes dos órgãos de controle, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

6.2 Modo de Execução:

6.2.1 Instalação da Infraestrutura:

Como condição para execução do objeto, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, instalar, operar e manter, **em regime de comodato** e sem ônus ao Município, a infraestrutura mínima necessária ao armazenamento e abastecimento a ser realizado da seguinte forma:

I. Lote 01 – Para Fornecimentos de (Óleo Diesel S500 e S10)

- Instalação dois tanques de armazenamento, sendo:

01 TANQUE BIPARTIDO para fornecimento da seguinte forma:

compartimento de **8.000 para (óleo diesel s-10);**

compartimento de **5.000lts para (óleo diesel S-500);**

01 TANQUE SIMPLES para fornecimento da seguinte forma:

Compartimento de **5.000lts para (óleo diesel S10);**

- Instalação das bombas de abastecimento; incluindo filtros de linha; dispositivos de segurança, e quaisquer instrumentos acessórios necessários à operação segura e ao adequado funcionamento da estrutura de abastecimento.

II. Lote 02 – Para Fornecimentos de (Gasolina Comum):





- Instalação dois tanques de armazenamento, sendo:

01 TANQUE SIMPLES para fornecimento da seguinte forma:
compartimento de **5.000lts** para (**Gasolina Comum**)

- Instalação das bombas de abastecimento; incluindo filtros de linha; dispositivos de segurança, e quaisquer instrumentos acessórios necessários à operação segura e ao adequado funcionamento da estrutura de abastecimento.

6.3 Locais e forma de Entrega:

SETOR DE ALMOXARIFADO:

Endereço:

Rua XV de Novembro n° 525, Bairro Centro, Pomerode-SC, CEP: 89.107-000

Estrutura requerida:

01 unidade do:

Lote 01 – Tanque de **Óleo Diesel – Bipartido:** **Compartimento de 8.000 para óleo diesel S-10;**
Compartimento de 5.000lts para óleo diesel S-500;

01 unidade do:

Lote 02 – Tanque de **Gasolina Comum - Tanque Simples (5.000 lts.)**

CASA DO AGRICULTOR:

Endereço:

Rua Dr. Wunderwald n° 2467, Bairro Wunderwald, Pomerode-SC, CEP: 89.107-000

Estrutura requerida:

01 unidade do:

Lote 02 – Tanque de **Óleo Diesel - Tanque Simples (5.000lts)**

6.3.1 Durante o período Contratual, a Contratante poderá incluir ou excluir locais de entrega, ficando a contratada obrigada a aceitar sem qualquer ônus sem do estabelecido.

6.3.2 Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecimento indicado neste edital será imediatamente notificado licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também os sansões previstas neste edital.

6.4 Manutenção e continuidade do serviço:

6.4.1 A contratada deverá manter estrutura fornecida de modo que ela se mantenha operacionalmente funcionando a fornecer o abastecimento ininterrupto.

6.4.2 A manutenção dos equipamentos em comodato será permanente, preventiva e corretiva.

6.4.3 Em caso de falhas que impeçam o abastecimento interno, a contratada deverá providenciar solução alternativa imediata, de modo a não comprometer os serviços públicos.

6.4.4 A interrupção injustificada do fornecimento caracterizará inexecução contratual.

6.5 Responsabilidade contratual.

6.5.1 A contratada será responsável:





- a. pela qualidade dos combustíveis fornecidos;
- b. pela integridade e funcionamento da infraestrutura instalada;
- c. por danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, veículos, equipamentos ou terceiros, pela má qualidade dos produtos ou da estrutura instalada;
- d. pela continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual.

6.5.1.1 Não será admitida interrupção injustificada do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.5.2 Encerrada a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, a contratada deverá retirar os equipamentos instalados em comodato, salvo se houver interesse da Administração em solução diversa, deixando o local em perfeitas condições de uso.

6.5.3 Não haverá pagamento por quantitativos meramente estimados ou não solicitados.

6.6 Controle de qualidade:

6.6.1 Poderão ser solicitados e realizados, a qualquer tempo:

- a. testes de qualidade e conformidade do combustível;
- b. inspeções nas instalações e equipamentos;
- c. conferência de volumes e medições;
- d. quaisquer procedimentos acessórios que visem garantir a perfeita execução contratual.

6.6.2 A contratada deverá disponibilizar amostras, laudos técnicos e demais informações quando solicitadas pela fiscalização.

6.6.3 Produtos ou serviços em desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional.

6.6.4 Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

6.6.5 Danos eventualmente causados a veículos ou equipamentos em razão de combustível inadequado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Requisitante responsável pela demanda designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

7.2 O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3 A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e Trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

7.5 A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

7.6 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;





- 7.8** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 7.9** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 7.10** Proceder às avaliações dos produtos fornecidos;
- 7.11** Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.12** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 7.13** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.14** Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços, ou das obras;
- 7.15** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.16** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 7.17** Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 7.18** O fiscal deverá emitir relatório com fotos de antes da realização do serviço e após a realização do serviço, para fins de comprovação da prestação do serviço.
- 7.18.1** O fiscal designado, além dos requisitos anteriores, será responsável pela fiscalização do fornecimento e pelo controle do consumo interno devendo realizar registros obrigatórios de cada abastecimento, contendo, no mínimo:
- Data do abastecimento;
 - Horário;
 - Placa do veículo;
 - Hodômetro ou identificação do equipamento/código patrimonial;
 - Matrícula do funcionário responsável pelo abastecimento;
 - Tipo de combustível abastecido;
 - Quantidade fornecida;
 - Valor unitário;
 - Valor total.
- 7.18.2** Além da fiscalização do fornecimento o fiscal será responsável em acompanhar e realizar os seguintes procedimentos:
- verificar volumes, qualidade e conformidade;
 - registrar ocorrências;
 - solicitar correções;
 - atestar notas fiscais.
- 7.18.3** Relatórios gerenciais periódicos deverão ser disponibilizados, em meio físico ou digital, sempre que solicitados que administração.
- 7.18.4** Os registros devem garantir a rastreabilidade, a transparência e o controle dos gastos públicos.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.1** Considerando que o objeto deste processo Licitatório: fornecimento de combustíveis, constitui atividade de natureza essencial, e de necessidade contínua e diretamente vinculada à manutenção de serviços públicos críticos, exigindo disponibilidade imediata, controle rigoroso de qualidade, quantidade, rastreabilidade do produto, segurança no armazenamento, operação direta da estrutura requerida para exequibilidade do objeto, tais como: Disponibilização de tanques e equipamentos em regime de comodato, verifica-se que a execução demanda estrutura física própria, capacidade operacional instalada e responsabilidade técnica integral do fornecedor, aliada a necessidade de licenças e obediência a critérios regulatórios, sendo incompatível com a atuação de intermediários;
- 8.1.2** Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a subcontratação nesse tipo de objeto caracteriza mera intermediação indevida, fragiliza a fiscalização in loco, dificulta o controle da regularidade dos medidores e da qualidade do combustível, transfere riscos de desabastecimento a terceiros estranhos à relação contratual e afronta o princípio da pessoalidade, uma





vez que a habilitação técnica e econômica foi aferida especificamente em relação ao licitante vencedor, razão pela qual, embora a Lei nº 14.133/2021 admita subcontratação parcial quando autorizada, a natureza do objeto e os riscos operacionais, patrimoniais e jurídicos envolvidos justificam, por interesse público, eficiência administrativa e segurança contratual, a vedação à subcontratação total ou de parcelas essenciais, devendo o fornecimento ser executado direta e exclusivamente pelo contratado.

8.1.3 A subcontratação não autorizada deste objeto caracteriza motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO CONTROLE E PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme ordem de fornecimento a ser emitida pela administração e comprovação do abastecimento efetivamente realizado nos tanques instalados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.1.1 Caberá ao fiscal de contrato manter controle e gestão dos relatórios de consumo, e demais documentos comprobatórios, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de recolhimento do FGTS dos funcionários da contratada, assim como verificar a correta observância das normas de execução orçamentária e financeira do Município.

9.1.2 A medição ocorrerá com base nos volumes efetivamente entregues aos tanques do Município e o pagamento será realizado somente após:

- a. recebimento definitivo do combustível;
- b. conferência do volume e da qualidade do combustível fornecido;
- c. apresentação das notas fiscais correspondentes
- d. ateste do fiscal do contrato;

9.1.3 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

9.1.4 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

9.1.5 Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

9.1.6 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.3 É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

9.4 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

9.7 A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir





10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

10.2 Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberta e lote único, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

10.3 Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Atendendo ao disposto no art. 23 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os **Art. 30 até 33 do Decreto Municipal 4.270/2023, o Município de Pomerode** procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

11.2 Os preços do fornecimento do objeto deste termo, vigentes na atual data, constam na Pesquisa de Preço e nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

11.3 Da pesquisa realizada, foi calculada a média dos valores encontrados, chegando-se à estimativa de valor contratação: **R\$ 1.909.000,00 (UM MILHAO, NOVECENTOS E NOVE MIL REAIS)**

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO UTILIZADA					
REF	ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL	MODALIDADE	VINCULO
163	04	001	0004.0122.0002-2209	333900000000000000	150070000000
168	04	002	0006.0182.0015-2308	333900000000000000	150070000000
634	04	002	0006.0182.0015-2308	333900000000000000	150170000000
174	05	001	0004.0122.0002 -2210	333900000000000000	150070000000
177	05	001	0004.0122.0002 -2211	333900000000000000	150070000000
188	05	002	0004.0122.0008-2213	333900000000000000	175270060000
194	05	002	0004.0122.0008-2214	333900000000000000	175270060000
202	05	002	0004.0122.0008-2215	333900000000000000	175270060000
211	05	003	0018.0542.0015-2216	333900000000000000	150070000000
228	06	001	0004.0122.0002-2219	333900000000000000	150070000000
229	06	001	0004.0122.0002-2219	333900000000000000	150170000000
249	06	002	0004.0122.0008-2221	333900000000000000	175970000009
280	07	001	0012.0365.0007-2225	333900000000000000	150010010000
307	07	002	0012.0361.0007-2228	333900000000000000	150010010000
328	07	003	0012.0122.0007-2233	333900000000000000	150010010000
367	08	001	0026.0782.0006-2236	333900000000000000	150070000000
368	08	001	0026.0782.0006-2236	333900000000000000	150170000000
354	08	001	0015.0452.0006-2237	333900000000000000	150070000000
355	08	001	0015.0452.0006-2238	333900000000000000	150170000000
386	09	001	0020.0606.0016-2241	333900000000000000	150070000000





633	09	001	0020.0606.0016-2241	33390000000000000000	150170000000
406	012	001	0023.0695.0009-2245	33390000000000000000	150070000000
421	012	002	0013.0392.0010-2247	33390000000000000000	150070000000
447	012	005	0022.0661.0022-2310	33390000000000000000	150070000000
458	013	001	0008.0122.0013-2258	33390000000000000000	150070000000
559	032	001	0027.0812.0011-2305	33390000000000000000	150070000000
564	032	001	0027.0812.0011-2306	33390000000000000000	150070000000
569	032	002	0027.0813.0012-2307	33390000000000000000	150070000000

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais dúvidas sobre a execução do registro de preços, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

14.2 Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito.

14.3 O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

14.4 A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode, 12 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Maahs
Gerente de Materiais e Suprimentos

